

Secretaria Municipal de Administração – DIVISÃO DE COMPRAS Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia **27 (vinte e sete) do mês de setembro de 2013**, no Município de Santo Augusto-RS foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura aquisição de equipamentos, utensílios e outros, em atendimento as necessidades das diversas secretarias resultante do **Pregão Presencial nº 120/2013 e Processo Administrativo nº 227/2013** para Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Homologação, anexo, que passa a fazer parte da presente ata para todos os efeitos legais.

#### 2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município <a href="https://www.santoaugusto.rs.gov.br">www.santoaugusto.rs.gov.br</a>.

## **3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- **3.1** Os materiais deverão ser entregues, em sua totalidade, descarregados, no Almoxarifado Central, localizado no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Floresta, CEP 98.590.000, na cidade de Santo Augusto, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo de até 10(dez) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, acompanhados da Nota Fiscal, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min.**
- **3.2** Os materiais a serem entregues deverão atender as descrições contidas no Edital e apresentar todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante".
- **3.3** Os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega.
  - **3.4** Os itens com prazo de validade deverão apresentá-lo por prazo superior a 12 (doze) meses, contados da entrega, cujo prazo de validade deverá constar impresso na embalagem.
- **3.5** Os produtos cotados deverão ser novos. Não serão aceitos produtos usados ou recondicionados ou remanufaturados, salvo se especificado no item.
- **3.6** O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.
- **3.7** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## **4 DO PAGAMENTO:**

- **4.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega total dos itens adjudicados, mediante a apresentação da fatura correspondente, ao responsável pelo recebimento do material o qual atestará o recebimento e o cumprimento pela empresa das obrigações contidas no Edital.
- **4.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- **4.3** O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.
- **4.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **5 DAS PENALIDADES:**

**5.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



## Secretaria Municipal de Administração - DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 - CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
  - 5.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.
- **5.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- **6.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 120/2013**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
- **6.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## 7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **7.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
  - I Pela Administração, quando:
  - a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de precos;
- **b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
  - c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
  - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
  - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
  - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- **III** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- § 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
  - § 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.
  - **7.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- I pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- **II** pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.
- § 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.



Secretaria Municipal de Administração – DIVISÃO DE COMPRAS Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

#### **8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2013, através das Dotações: 4490/21-01, 4490/21-10, 4490/22-24, 4490/22-42, 4490/31-99, 4490/41-157, 4490/61-287, 4490/62-352, 4490/81-420, 4490/84-468, 4490/84-483, 4490/84-490, 4490/84-530.

#### 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 120/2013, de 03/09/2013.** 

#### 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

#### 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Adriane Nogueira de Oliveira Brum Pregoeira

> José Luiz Andrighetto Prefeito Municipal



# Secretaria Municipal de Administração - DIVISÃO DE COMPRAS

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 - E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

INDUSTRIA ME	TALURGICA ANTONOW LTDA. (6239)					
	de inox com reforço, 45cm largura, 64cm comprimento e altura Marca: ANTONOW	Un	20,00	0,0000	128,00	2.560,00
	de pão para sanduíche 3cm de comprimento x 10cm de x 10cm de altura Marca: ANTONOW	Un	6,00	0,0000	24,00	144,00
INES APAREC	IDA PEDO HECK (6160)					
1 Jarra e	elétrica 1,7 litros Marca: JARRA	Un	4,00	0,0000	69,00	276,00
e conf	ra giratória, executivo, estofada e revestida em tecido, macia ortável, braços, 5 rodízios, regulagem de altura, Garantia a de 01(um) ano Marca: SULBASES	Un	1,00	0,0000	299,00	299,00
tampo profun	io balcão baixo com chave, todo em BP, corpo de 15mm, 30mm, com divisória. Largura 91cm, altura 81cm e didade 42cm. Garantia mínima de 6 (seis) meses Marca: SBERG	Un	3,00	0,0000	259,00	777,00
duas) ; pofund	ce-Mesa em L, todo em BP, corpo 15mm, tampo 15mm, 2 gavetas, pés em metal cinza. Largura 150cm, altura 75cm e lidade 170cm. Garantia mínima de 6 (seis) meses Marca: SBERG	Un	3,00	0,0000	499,00	1.497,00
revest susper	eiro com chave todo em BP, corpo 15mm tampo 30mm, imento em BP, 3 (três) gavetas, sendo uma para pasta nsa, com rodízio, largura 47cm, altura 70cm e profundidade Garantia mínima de 6 (seis) meses Marca: KAPESBERG	Un	1,00	0,0000	269,00	269,00
	o duplo 4 (quatro) portas em MDF, na cor branca. Garantia de 6 (seis) meses Marca: SALMAR	Un	2,00	0,0000	399,00	798,00
máxima regulage anti-char 92cm, la	giratória executiva, com braço e pistão à gás, altura 105cm, altura mínima 92 cm, braço em polipropileno com m de altura, espuma injetada de alta resistência, tecido na, acabamento em PVC rígido, nas dimensões: altura rgura 62,00cm, profundidade 43cm. Cores preta ou azul ULBASES	Un	7,00	0,000,0	289,00	2.023,00
do assen e com br	Escritório Giratória Presidente, função de ajuste de altura ito, reclinável com trava na posição reclinada, com rodízios aços. Material da base: aço cromado. Revesimento: couro espuma laminada. Capacidade: 140kg Marca: ES	Un	1,00	0,000,0	599,00	599,00
regulage fixos arre	para escritório modelo diretor, giratória com 05 rodas, m de altura a gás, com travamento, braços laterais em edondados. Estofada em espuma injetada, com no mínimo	Un	4,00	0,0000	349,00	1.396,00

50 mm de espessura. Revestimento em tecido, na cor azul ou preta. Capacidade até 120 kg, dimensões mínimas do produto: Encosto: 45 L x 45 A cm. Assento: 49 L x 48 C cm. Altura do solo (assento): 38 a 55 cm. - Marca: SULBASES